

A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E O USO DO DIREITO NO PROCESSO DE CONFRONTO POLÍTICO: MECANISMOS CAUSAIS E FORMAÇÃO DE REPERTÓRIOS

Ana Gabriela Camatta Zanotelli

Mestranda em Ciências Sociais - PGCS/UFES

Universidade Federal do Espírito Santo

Bolsista FAPES

INTRODUÇÃO

A pesquisa centra-se na teoria da *legal mobilization*, e pretende caracterizar as performances que constituem o repertório de mobilização do direito por advogados ativistas (coletivo de assessoria jurídica popular), e explicar como constroem-se as redes de ativação de mecanismos causais (relacionais, cognitivos e ambientais) em tal processo de mobilização.

Pretende-se deslindar, a partir de tal investigação, como a teoria norte-americana denominada *legal mobilization* vem sendo abordada e “aplicada” no contexto brasileiro, e como ela se relaciona com teorias sócio-políticas abrangentes - principalmente aquelas desenvolvidas por McAdam, Tilly e Tarrow - que conceituam repertório, performance, *frame*, mecanismos, processos, entre outros conceitos necessários à compreensão do emprego de instrumentos e táticas jurídicas no contexto do chamado confronto político.

Esta pesquisa, ao expor o contexto brasileiro de mobilização do direito e uso de instrumentos judiciais na luta por direitos, levanta os seguintes debates: por que e em que contextos os movimentos sociais buscam ativar instrumentos jurídicos de ação, e não a ação direta (ou não institucionalizada)? Quem são os atores envolvidos e quais os mecanismos empregados no processo de mobilização? Como eles lidam com as especificidades do Sistema de Justiça?

JUSTIFICATIVA

A advocacia popular ocupa posição importante tanto com a *expertise* necessária à transformação de ideários de justiça em demandas judiciais, quanto na interpretação dos *frames* - ou quadros interpretativos -, que apontam as situações de injustiça, as oportunidades legais e suas dimensões culturais e simbólicas. Nesse contexto, o Coletivo Margarida Alves se insere como um importante ator de mobilização do direito em defesa de movimentos sociais, sindicatos, organizações e associações do terceiro setor. Seus integrantes reconhecem-se como advogados ativistas, por se incorporarem na perspectiva estratégica de lutas sociais. Sua atuação não se limita ao acesso às cortes, e, no âmbito do judiciário, prevalece a perspectiva da litigância estratégica, ou seja, acionamento dos instrumentos legais somente quando estritamente necessário, e/ou quando o cenário político é conveniente e a conjuntura favorável.

Toda utilização tática do direito em prol de relações sociais opostas aos interesses mercantis são desvios do próprio sentido do direito - cujo fim precípua é a regulação e manutenção do modo de produção capitalista. O movimento social, por sua vez, é um sujeito coletivo transformador, gerado dentro da ordem, mas que carrega consigo a potencialidade de contestar essa ordem. Nesse sentido, compreender como a ação legal exerce uma parte indispensável na luta dos movimentos perpassa, então, uma análise crítica do direito, segundo a qual o direito não é neutro, não é sinônimo de lei, não é uno, não é autolegítimo, mas é um instrumento de transformação social, que objetiva a emancipação da sociedade. O direito, ao mesmo tempo que legitima e reproduz a exploração, pode ser o elemento fundante de uma mudança social. Nos interessa apontar, nesse sentido, como a assessoria jurídica popular, mais especificamente o coletivo Margarida Alves, concebe o direito e seus usos no contexto dos processos de confrontação, e como atuam *além e apesar* do próprio direito.

OBJETIVOS

- Descrever a constituição do repertório de mobilização do direito no contexto de lutas de movimentos sociais, a fim de identificar e analisar os mecanismos causais

que fundamentam aspectos centrais do confronto, por meio do estudo de um coletivo voltado para a assessoria jurídica popular (Coletivo Margarida Alves).

- Verificar como a teoria norte-americana denominada “*legal mobilization*” vem sendo abordada e “aplicada” no contexto brasileiro, e como ela se relaciona com teorias sócio-políticas sobre movimentos sociais, repertórios e performances.
- Analisar em que contextos os movimentos sociais buscam ativar instrumentos jurídicos de ação, e não a ação direta (ou não institucionalizada).
- Especificar os atores envolvidos, bem como os mecanismos empregados no processo de mobilização do direito, a partir da análise da constituição de redes de atuação.
- Descrever o repertório de mobilização do direito - como ação coletiva de confronto - a partir das performances empregadas pelo coletivo Margarida Alves.
- Identificar e explicitar como o Coletivo Margarida Alves se insere como ator de mobilização do direito em defesa de movimentos sociais, sindicatos, organizações e associações do terceiro setor.
- Descrever como constroem-se as redes de ativação de mecanismos causais no processo de mobilização do direito pelas assessorias jurídicas populares.
- Apontar como a assessoria jurídica popular, mais especificamente o coletivo Margarida Alves, concebe o direito e seus usos no contexto dos processos de confrontação.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, em que serão utilizados como métodos de pesquisa as entrevistas não diretivas e semi-diretivas e a observação participante. Entende-se que tais métodos mostram-se hábeis à compreensão e descrição do fenômeno que se pretende

pesquisar, por trazer novas questões, possibilitar a verificação *in loco* das relações desenvolvidas e ações empregadas, bem como apreender o sentido que o próprio ator dá a tais ações. Em menor medida, também será adotada a técnica de análise de conteúdo de documentos, como notícias jornalísticas sobre o trabalho do coletivo, cartilhas e outros materiais produzidos pelos advogados, bem como documentos dos próprios autos processuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSEN, Ellen Ann. **Out of the closets and into the courts** : legal opportunity structure and gay rights litigation. United States of America: The University of Michigan Press, 2005.

ISRAËL, Liora. Resistir pelo direito? Advogados e magistrados na Resistência francesa (1940-1944). **Prisma Jurídico**, v. 10, n. 1, p. 61-92, 2011.

LOSEKANN, Cristiana (2015). Oportunidades Legais e Performances Transinstitucionais na Realização do Confronto Político. **II Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**, UNICAMP, Campinas (SP).

JASPER, J. M. ¿De la estructura a la acción? La teoría de los movimientos sociales después de los grandes paradigmas. **Sociológica** (México), v. 27, n. 75, p. 7-48, 2012.

MACIEL, Débora Alves. (2011), Ação Coletiva, Mobilização do Direito e Instituições Políticas: O Caso da Campanha da Lei Maria da Penha. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 26, no 77.

MCADAM, Doug; TARROW, Sidney; TILLY, Charles. **Dynamics of contention**. Cambridge University, 2001

_____. **Contentious Politics**. London: Paradigm Publishers, 2007

MCCANN, Michael. Law and Social Movements: Contemporary perspectives. *Annu. Rev. Law Soc. Sci.* 2006

_____. (org.) **Law and Social Movements**. Aldershot: Ashgate, 2006.

PAZELLO, Ricardo Prestes. **Direito Insurgente e Movimentos populares:** o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. 2014. Tese (Doutorado em Direito) - Setor de Ciências Jurídicas. Universidade Federal do Paraná, 2014.

RIBAS, Luiz Otávio. **Direito insurgente e pluralismo jurídico:** assessoria jurídica de movimentos populares em Porto Alegre e no Rio de Janeiro (1960-2000). 2009. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria do Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

SARAT, Austin; SCHEINGOLD, Stuart A. (Ed.). **Cause lawyers and social movements.** Stanford University Press, 2006

TARROW, Sidney. **O poder em movimento:** movimentos sociais e confronto político. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009

TATE, Neal; VALLINDER, Tobjorn (Org.). **The global expansion of judicial power.** New York: New York University Press, 1995.

VANHALA, Lisa. **Making Rights a Reality?:** Disability Rights Activists and Legal Mobilization. Cambridge University Press, 2011.